

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, segunda-feira, 23 de dezembro de 2019.

Ano 2019

Edição nº 0165

Página 1

DECRETO Nº 64/2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2019 do Município de Salto do Itararé e dá outras providências.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais DECRETA.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2019, no valor de R\$ 247.746,05 (Duzentos e quarenta e sete mil setecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado:

02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 30.715,00
Reduzido 23

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 5.000,00
Reduzido 27

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 2.650,00
Reduzido 28

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 30.000,00
Reduzido 29
Fonte 1000

02.02.28.331.0013.0.005 – Recolhimento ao Pasep

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributiva
R\$ 5.000,00
Reduzido 35
Fonte 1000

07.01.12.361.0007.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 17.170,50
Reduzido 114
Fonte 1000

07.01.12.361.0007.2.016 – Manutenção do FUNDEB 60%

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 120.794,75
Reduzido 128
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 14.830,00
Reduzido 129
Fonte 1101

07.01.12.361.0007.2.025 – Manutenção do Transporte Escolar

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 16.820,80
Reduzido 183
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 3.115,00
Reduzido 184
Fonte 1103

09.01.08.244.0009.2.026 – Manutenção da Assistência Social

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 1.650,00
Reduzido 195

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado:

02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 140.000,00
Reduzido 22
Fonte 1000

06.01.10.301.0006.2.011 – Manutenção da Saúde Pública

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 107.746,05
Reduzido 86
Fonte 1303

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 23 de dezembro de 2019.

PAULO SERGIO FRAGOSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL